Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um

de seus genitores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direit

do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS BARRA BONITA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. N

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR
JOÃO RANS, da cidade de BARRA BONITA, à vista das disposições
do § 1º do artigo; 3º da Deliberação CEETEP; nº 41, de 9, publicada no DOE de 1600/2018, e reguladicada no DOE de 1500/2018, e reguladicada no DOE de 1500/2018, e reguladicada no DOE de 2300/2018,
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função
de Professor de Erisino Médio e Tecnico, dojelvandos a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interessapúblico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho
— CLT e legislação trabalhista complementar, no componente
curricular a seguina de Consolidação das Leis do Trabalho
— CUT e legislação trabalhista complementar, no componente
curricular a seguina de Consolidação das Leis do Trabalho
— CUT e nos de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidações de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidações de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidações de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidações de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidações de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidações de Consolidação das Leis de Trabalho
— CUT e nos de Consolidações de Consolidaçõ

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISTOSICES INICIADO.

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela lec Complementar nº 1.044, de 1305/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 32/04/2014.

  2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.
- ANEXO I do presente Edital.

  2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o 
  ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do 
  mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) 
  alteração(coés) procedida(s).

  CAPÍTULO II.

  DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO.

PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO 1. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fécnicas Estaduais do CEETEPS, anovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

  1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, institutido pela Deliberação CECTEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, altendade pela Deliberação CECTEPS nº 13, Deliberação CECTEPS nº 13, Deliberação CECTEPS nº 13, Deliberação CECTEPS nº 14, Deliberação DOE de 26/02/2013.

  2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "Cineciado".

  2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-trainente acompanhado do diploma de curso de bacharelado
- 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obri riamente acompanhado do diploma de curso de bacharel, i de tecnologia de nível superior que permitiu a forma cente.
- docente.

  3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará
- rronssional Tecnica de Nivel Medio, o Candidato Comprovasi-es protador de:

  3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
  3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau. na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno

na torma prevista pieta vortaria winterial isos in "23 ce 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou 3.3. Licendariame aquivalente, obitida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação. na Resolução CNE/CE nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/08/12/01/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional de Educação Profissional de Educação Profissional de Educação em componente curricular em que vier a se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR Administração de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados;Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados;Análise de Sistemas Administração em Erenologia da Informação,Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Stetemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Telemática,Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Stetemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com babilitação em Stetemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com babilitação em Stetemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com babilitação em Stetemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com babilitação em Stetemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com bab Tecnologias/Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Telemática/Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura em Sistemas e Tecnologia da Informação — Ecnologia da Informação — Tecnologia da Projeto de Sistemas de Informação — Secnologia da Projeto de Sistemas de Informação — Secnologia da Projeto de Sistemas de Informação — Secnologia da Informação — Tecnologia da Segurança da Informação — Tecnologia da Segurança da Informação — Tecnologia da Segurança da Informação — Tecnologia da Informação — Tecnologia da Informação (TEIT — Tecnico com Formação Pedagojica); Sistemas de Informação (TEIT — Tecnico com Formação Pedagojica); Sistemas de Informação, Sistemas e Tecnologia da Informação (Tecnologia de Computação, Tecnologia de Sistemas; Tecnologia de Computação, Tecnologia de Análise de Sistemas; Tecnologia de Computação, Tecnologia de Maílise de Sistemas; Tecnologia de Computação, Tecnologia de Maílise de Sistemas; Tecnologia de Computação, Tecnologia de Maílise de Sistemas; Tecnologia de Maílise de Sist

em Gestão da(de) Tecnologia da Informação;Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação;Tecnologia em Gestão de Telecomunicações;Tecnologia em Informática - Benco de Dados;Tecnologia em Informática - Benco de Dados;Tecnologia em Informática - Modalidade (de) Gestão Financeira;Tecnologia em Informática - Modalidade Gestão da Produção Industrial;Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios;Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios;Tecnologia em Programação e Deservol-vimento de Sistemas;Tecnologia em Programação e Deservol-vimento de Sistemas;Tecnologia em Programação e Deservol-vimento de Sistemas;Tecnologia em Sistemas de Informação;Tecnologia em Sistemas de Informação;Tecnologia em Sistemas de Informação;Tecnologia em Sistemas(s) de(da) Informação;Tecnologia em Sistemas(s) de(da) Informação;Tecnologia em Sistemas(s) de(da) Informação;Tecnologia em Telecomunicações;Tecnologia em Telecomunicações

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA 1. 0 valor da hora-auda prestada de de 18 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Irsino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018 2. A carga horária mensal é constituída de horas-auda, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de

- ao numero de auías eretivamente ministradas. Para efetto di cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso
- 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

אראיני (DES E CONDIÇÕES 1. sinscrições serão recebidas no período de 10/10/2019 à 24/10/2019, no horário das DAS 08H AS 11H, DAS 14H AS 16H E DAS 19H30 AS 21H30, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS

Cidade: BARRA BONITA

Endereço: RUA LUDOVICO VICTÓRIO – 2.140 BAIRRO: VILA HABITACIONAL – CEP: 17340000 – CIDADE: BARRA BONITA Telefone (14) 3641–1310 / 3641–5600

iteicine (14) 364-1310 / 3641-300

scrição.

2. São condições para inscrição:

2. Se te brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionada portouguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, alde portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, el 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo de Gonstitução Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-onal nº 1.9, de 0/04/01/198;

cional nº 19, de Au/06/1998.º

2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito
no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no
momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira
pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadara na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo
12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b). O preentimento da seu pedicirios e sevinidas na legislação.

12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preenthimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurana Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos ssários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdado necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos viós (Decreto nº 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculiro.

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula

 Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga cões di

ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

ou municipal;
2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT; 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

superior correspondente a uma das utualques precisados currequisitos;

2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas ceretárias de Seguraraç pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por ecemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Telabilho e Previdiência Social (CTFS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma na Lei n° 9,503/1997;

ei nº 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma copia legivide de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador an efetuar a inscrição.

ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile

4. Não serão recibidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais élou extemporáneas.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.
6. A condiciata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá lazê-ho em sala reservada, desde que o requeira, observando so procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

- 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de 
  Ensino responsável pela seleção pública;
  6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente 
  reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda 
  (familiar ou tereiro indicado pela candidata);
  6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente 
  feltal, deverá constar os dados do adulto responsável pela 
  guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar 
  cipia da certidão de nascimento do alcente e do documento de 
  identidade com foto do adulto responsável;
  6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação, 
  maravor da candidata;
  6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata 
  lacante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, 
  acompanhada de um fiscal;
  6.6. Na sala servada para amamentação ficará somente a

- 6.5. Nos horaros previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

  6.6. Na sala sersevada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permaneñocia do adultor persponsével por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

  7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Dereton nº 63.979, de 1912/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 1501/2015, e na forma do ANEXO VIII a opresente Edital.

  8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de acetação pelo candidato.

  9. É de inteir are reponsabilidade do candidato acompanhar pelo Diáno Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Statado de São Paculo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es ited o CEETEPS, su por meio de divulgações á fisadads nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houve), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificados.

  9. 1. As multificações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

  9. 1. As multificações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.
- 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade insino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-
- mente informativas.

  10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

  CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do EstaPolivigado no Portate Concursos Públicos do Estado Serão
Rulvigado no Portate Concursos Públicos do Estado EstaRulvigado de CETIEPS e afixado nas dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capitulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição peloc andidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a. 21.5.
do item 2 do Capitulo V deste Edifacido do candidato quando:
2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Quanda o acípia dos documentos juntados não estive
em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
clareza.

reza. Capítulo VII DAS inscrições e participação dos candidatos com

DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem faz uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complemental Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº Lei Compiementar Estadual n° 932, de U8/11/2002, e Decreto n° 55.91, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio 300 de 100 d

e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – NOIL, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-cando-an a ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicantes:

ectricados: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, 3.1. Laudo meutor original ou copia autenticada legivie, com validade de 2 (dois) anos a contrar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deonça — CII DI, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão."

sua emissão;
3. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
completo, número de Registro Geral — RC da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física — CPF e a identificado do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.
4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará,
mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente
Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme
a cenuir específicado: seguir especificado:

juir especificado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação

nal; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal

tormai,

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal
designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos
Pedagógicos como intérprete de LIBMAS — Língua Brasileira de
Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do
tiem 3, poderé encaminhar solicitação para que a prova seja
gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual
falha do servidor.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de
atendimento especial, além do envio da documentação indicada
no subitem 3.1. do tiem 3, deverá solicitar mobilário adaptado
e spaços adequados para a realização da Prova de Métodos
Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para
aculeira de rodas est. e, especificando o tipo de deficiência;
5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos
subitem 3.1. a 2.2 do tiem 3 do presente Capítulo serão considerados pessaas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que
necestarem dos recursos e condições especificas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, esposstos nos súbiters
4.1. e 4.2. do tiem 4, não terão o atendimento especial, provas
diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-belecidas na seleção pública.

- 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demai: candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Método: Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado de aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínim: aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima ergida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Deretto nº 93-931, de 14/10/2013.

  8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciar para que as provas do Processo Seletvo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá arresentar reurces em fosur de sus condição.

- conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição. 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprespo público per-manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado as seleção público. 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Médotos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. CAPTILI UN.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
do 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
nos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A hondservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública.
2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa prouder no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de forá od CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX

DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), de caráter eliminatório e dassificatório; e
1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório

e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pos-graduação e experiências a profissionais do candidato, de acordo com o componente curi-cular oferecido no Proceso Seletivo Simplificado.

2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitul o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

experiências profissionais.

2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-

- candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos)
  em por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos,
  escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam
  participar da Prova de Métodos Pedagógicos.
  3.1. Havende ompate de notas entre o 5º (quinto) candidato
  e (os) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se
  contontrarem esas condição serás selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.
  5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato
  sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área
  do componente curricular e sob o aspecto da para a fera
  do componente curricular e sob o aspecto da para a fera
  do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico
  da prática docente e mediante os critérios de contredo, plada prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação expressão.
- expressão.

  6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).
- va de Htulos). 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte 7. O tema para a Prova de Metodos retagalogiscos será souscia do pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) elettre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
  8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmenta de la comparación de Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmenta de la comparación de Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmenta de la comparación de Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmenta de la comparación de la comparación de Prova de Métodos Pedagógicos preferencialmenta de la comparación de la compa
- aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-e, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden idade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu início; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato

ciareza. 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

9. A duração da Prova de Métodos Pedagogicos constara o Edital de Residado do Exame de Memorial Cirrusstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausôncia.

umentos sonre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato nue:

iidato que: 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, ndo em comportamento inadequado; e

incorrendo em comportamento inadequado; e
13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer
membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção
da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
14. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos,
em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e
avaliação das provas.
15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgarse-á no Putrál de Congrusos Públicas de Estado de São Beulio

se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo. se—a no Portar u e Cuniciusas Punticios do Estado de Sado Panas site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO X

DO IIII GAMENTO DAS PROVAS

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) dece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) poncom critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:

1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para







- componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos. 1-1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun), ou Mestador elecionado a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (violi pontos. 1-1.3. Especialização vinculada ao componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comum).
- curricular (para componente curricular pertencente a Part Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Diversificado do Loucago.

  1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular pertencente a Base Naci Comum), ou Graduação relacionado a área do componeuricular (para componente curricular pertencente a P Diversificado a Celucação Profissional Técnica de Nivel Mér
- . Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
- 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pon 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
- 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
  1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- 1.2. EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: 1.2.1. Experiencia profissional como professor de ensino médio elou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissio-nal como professor de ensino médio elou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). 2.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 nostos:
- 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino 12.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de autas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comuno up extencente a Parte Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Medio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 12.3. Experiência profissional como professor volunitário, com ministração de autas na área do componente curricular pertencente a Base Nacional Comun ou pertencente a Parte Diversificado ou Educação Componente curricular pertencente a Rase Nacional Comun ou pertencente a Parte Diversificado ou Educação Componente curricular pertencente a Rase Nacional Comun ou pertencente a Parte Diversificado ou Educação Comunidado de Comuni
- Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.
- completo de trabalho, limitado a, no maximo, 3 pontos.

  1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular petnecente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

  1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNICIA:
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri I.S.I. Expenencia pronssional na area do componente curri-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
   O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títu-
- los) é de caráter eliminatório e classificatório.

  1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstancia do (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente
- curricular.

  1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que será considerado como não aprovado pem como establista de pem como establista de la c i.b. será considerado como noa aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.
  2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

  2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação
- e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização
- 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
  2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recuso didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível
- do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-pro-fessor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20
- indicação uos insuruncios control (virte) pontos;

  2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

  2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

  3 Os nanos de aula deverão ser preparados em 03 (três)
- a 10 (dez) pontos.

  3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entre-
- gue para cada membro da Banca Examinadora. 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a mé aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Ba
- Examinadora.
  4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se 4.1. Obedecido aos criterios de avaliação, considerar—se-a aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
- prova correspondente.

  4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula dididica perante a Banca Examinadora.

  5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capitul IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocarse-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos. Métodos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULO XI
- CAPÍTULO XI
  DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ÇÃO DE CADASTRO È ADMISSÃO
  1. Hawer laits onde constraí todos os candidatos aprova-dos e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital.
  1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando hou-
- Estato de Sad Faluo, site de CELTEA, site da Elec Aguanto ilore; e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.

  1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

- 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela 1.2.2. Neabulular—se—a O Calludado I los aprivosos por orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar—se—á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF. 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, apli car-se-ão, sucessívamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscriões. 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) ano:
- completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais,
- nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais; com prioridade ao de maior idade; 22. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 100/82/008, direito este reconhecido para quem exercua função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja. 10 de agosto de 2008;
  2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- a função de jurado;
  b) estar ciente de que no exercício da função docente
- de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no a to do exercióo, será eliminado do Processo Seétevo Simplificado;

  2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

  2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-odoicos:

- icos; 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial unstanciado (Prova de Títulos); 2.6. De maior idade; 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-
- te, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade. do documento de identidade.
   No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com defi-
- . ciência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função. 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 4. A percia medica sera realizada no Urgao mecirco unical do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cincol dias úteis, após o respectivo exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidado deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 26 da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

- de aulas.

  6.1 O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensincipuição de aulas obecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;

  6.3. O candidato que não atender à convocação ad Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou detarde e entra em exercídio, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, recurso da Processo Seletivo Simplificado, processo Seletivo Simplific Processo Seletivo Simplificado;
- esso seletivo simplificado, 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as
- 6.4. O candidato que por casaía da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisto de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também erá exaunido todos os direitos docurentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assianará o termo de desistência; 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, es do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão. motivaram sua admissão.
- 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogá
- cuentracio peio prazo maximo de até 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.124/2014.
  71. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Tabalhor.

- de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;
  7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CI.

  8. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanose, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital.

  8.1. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  CAPÍTULO XII

  DOS BETCIENSOS

DOS RECURSOS

- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do
- a data de contrencia da publicação de cada uma das tases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das das 08h às 11h, das 14h às 16h e das 19h30 às 21h30. 11. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e dopia), e na hipótese da corrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capitulo XVI
  do presente Edifal, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da
  Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
  1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do
  presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do
  presente Processo Seletivo Simplificado.

- 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-ao Diretor da Unidade de Ensino.
  3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-ntação lógica e consistente.
  4. Admitirs—se-à um único recurso por candidato para cada pa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente.
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos en termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
  6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
  7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no istens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste cantino.
- nos itens anteriores ou que esugan uno ou pura cara-tiem 1 deste Capítulo.

  8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

  8.1. O prazo para publicação em D
- pelo candidato.

  8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

  9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decición.

- jecisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haveu alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a reali:
- 11.1. Na existência de recursos que invabilizem a realiza-do da prova na data fixada, a nova data deverá se restabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova. CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN

- TES TES

  1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Ete do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- obedecerá a ordem de classificação final do componente curri cular objeto da convocação;
- 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com
- 1.2. U candidato que recusar assumir a função ou não com-paracer na data prevista par a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;
  1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habiticação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Centre Simplificado. Seletivo Simplificado

- Seletivo Simplificado.

  2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibulgão de aulas.

  CAPÍTULO XV.
  DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
- 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem dministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesa valimistraçar urbulic, elettre les o vi en invalidade e imposibilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado ser artibulda à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

  2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifica-
- 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no POEI, diugladas no Potat de Concursos
  Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS
  e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependercias
  da Unidade de Etnisino.

  3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
  Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das
  sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  4. Caberá ao candidato comprovar que os dipliomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
  cerdenciados ou recomendados, e, quando realizados no exte-
- redenciados ou recomendados e, quando realizados no exte ior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
- 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado o
- 5.1. Em logrando exito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumpir a es eigenicas previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

  6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimo ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

  7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ser prorrogado por igual periodo, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

  8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor
- 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
  9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entre em exerciço, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- Simplificado.

  10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-
- tra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.

  11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

  ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I -

- ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS DO EDITAI Nº 0407/22/079 (RONOGRAMA DE ATIVIDADES A Do periodo de Inscrição: 101/10/2019 à 24/10/2019 B. Do periodo provivel para divulgação em DDE do Edita de Deferimento e Indeferimento de Inscriçãos, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 25/10/2019 à 10/11/2019 C. Do periodo provivel para execução dos atos concerne-tes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DDE: 04/11/2019 à 16/11/2019
- D. Do periodo provável para execução dos atos concer-nentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convoca-ção, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 18/11/2019 à 02/12/2019

- E. Do periodo provável para execução dos atos concernen-tes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização: 03/12/2019 à 14/12/2019 F. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 20/12/2019 à 03/01/2020
- rnat: 20/12/2019 à 03/01/2020

  Go periodo provavel da divulgação em DDe do despacho do Diretor de Escoal Técnica homologando o Porcesso Seletivo Simplificado: 06/01/2020 a 14/01/2020

  H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:
- H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições Designação da Banca Examinadora e Convocação para a

- H.1. Eutla de Jeretimento e inoderenimento a inscriços, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;
  H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
  H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);
  I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.
  ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM I DO CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPRECO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIDO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 60402/22019
  ATRIBUÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETING, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;
- no; 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parter;
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes qerais fixadas pela Etec;
- gerais fixadas pela Etec;

- gerais fixadas pela Etec;

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

  9. Inflormar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar so prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais:
- iais, 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;
  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III. A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO.
- V DAS INSCRIÇÕES È CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 040/22/2019

Eu, portador da Célula de Identidade RG nº , venho à presença do Dietor da Unidade de Ensino solicitar, em confroidade con Decreto da Unidade de Ensino solicitar, em confromidade com o Decreto nº 55.888, de 17/103/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionado aprocesso Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 040/12/2019.

Nome Social: Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	de	de

Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV — A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
Nº 040/22/2019 Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° e inscrita no CPF sob n° yenho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e

Técnico Edital nº 040/22/2	2019.	
E indico para guarda:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em//		

Assinatura da candidata Assinatura da candidata
Obs.: Deveré entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no decorre da Prova.
ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIENCIA, DO EDITAL Nº 040/22/2019

. portador da Eu, \_\_\_\_\_ ula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ 

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das nscrições. ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM

2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 040/22/2019 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS: NOME: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO: \_ TELEFONÉ: \_\_\_\_ TELEFONE CELULAR:

IELEUNE: CEUUAN:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade
Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado
de Conclusão de Curso)

A - DOUTORADO

A – DOUTORADO

A 1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL
COMUM:
DOUTOR EM:



- MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTI DIVERSIFICADA OU FDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

EL MEDIO:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: C – ESPECIALIZAÇÃO

C – ESPECIALIZAÇÃO
C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

CIONAL COMUM: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

- ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

PARIE DIVENSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISS DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: C.3.— ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ESPECIALISTA EM: ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. – LICENCIATURA
D.1. – LICENCIATURA
D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR
RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

NACIOM PARA COMPONENTE PENTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:
LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D. E. GRADUAÇÃO
E.I. – GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-

E.1. – GRADUÁÇÃO RELACIONADA A AREA DO CUMPU-NEI CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: GRADUADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

D F.2. - GRADUAÇÃO FM OUTRA ÁRFA: GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico,professor voluntá-rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade:

río ou professor de ensino superior na seguinte conformidades Declaração (specifica função / cargo / emprego e periodo) / CIFS (ógia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período – exceto para professor voluntário) A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TECNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, QU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁBEA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA QUE DUCAÇÃO PROFESSIONAL I TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mai recente para as mais antigas, informando:

A.1. – Período Trabalhado:

De \_\_\_\_/\_\_/\_\_\_Até \_\_\_/\_\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS B. PROFESSOR DE EISINIO FUNDAMENIAL (LOM minus-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUNE PERTE DIVERSIFICADO AU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B.1. - Período Trabalhado:

De\_\_\_/\_\_/\_\_Até\_\_\_/\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

C. PROFESSOR VOLUNTARIO (COM MINISTRAÇAO DE ALUAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE FERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

C.1.—Periodo Trabalhado:

De / Alé / /

Público: C.2. – Período Trabalhado:

De \_\_\_\_/\_ / \_\_\_\_Até \_\_\_/\_ /\_\_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:
DE POFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO
DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

DE NIVEL MEDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

D.1. – Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

D' EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DO CENCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE ANACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e período) / CPS (cópia da pão, do contrato de trabalho, bem como outras páss, que permitam identificar a atividade exercida e período) / Listar as exerciências relacionados—s. da atual ou mais

s. que permitam identificar a atividade exercida e período) Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mai nte para as mais antigas, informando: A – Período Trabalhado:

De \_\_\_\_/\_\_\_/ Até \_\_\_/\_\_/\_\_\_Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B – Período Trabalhado:

De \_\_\_\_/ \_\_/\_\_\_Até \_\_\_/ \_\_/\_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DATA ASSINATURA

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2

DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAI INSCRIÇOES, DEVERA FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL (IRCUNTANALODA, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MEMORIAL. ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 040/22/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

nanos 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade); 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

7. Copia da Celerio de Comango O Caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
6. Cámia de Tadastro não Pessoa Física – CPF;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; 11. Cópia do PIS/PASEP; 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 12 e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en día coma so obigações militares, quando do sexo masculino;
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia al autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-to no respectivo conselho, especializações, comprovante de constancia.

eriencia); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do do Brasil.

Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitado no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V— DAS INSCRIÇÕES CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº040/2/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 2005 SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 2005 Indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituida e disciplinada pelo Decreto nº 6.39/9, de 19 decembro de 2018, consiste em arciscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme afores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecicido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artino 2º do Decreto nº 63.979/2018.

tes procedimentos:

1. Mos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

11. que é preto, pardo ou indigena;

12. sob a se penas da lei, que mas foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 12.59/2015: n° 1.259/2015:

nº 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 040/22/2019.

A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

זם (רט). MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declaradado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD). MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame cocrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) não será aplicada. 2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada. 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;

ma diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigea obtiver pontuaçãondora (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NECPI = (1 + PD) \* NSCPPI
Onde:

Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde:
Onde: ada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato benefi

io, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO
em ser considerados duas casas decimais e frações maiores
guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
nero inteiro subsequente.

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse multilizar a pontuação diferenciada (PP), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de sestembro de 1992, que dispões sobre resevan os concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de ediciência e da providencia scorrelatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subtien 1,1 do tiem 1 deste ABATOS, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições.

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em seeme beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos dividosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração contra a decisão que constatar a falsidade da inscritos que optratam pela pontuação diferenciada ocorreira após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPITULO IV.

após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1., do tiem 1. do CAPITULO IX.

– DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo de pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPITULO XII — DOS RECURSOS de Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) (s) candidato(g) que se declarou(caram) preto(s), pardo(s) ou indigeno(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), conocardo(s) por Edital para comarecerírem herata e citada como consumera de consumera e citada e consumera de consumera de consumera de consumera de consumera de consumera de citada e consumera de consumera de

indigenals) e optou(aram) pela pontuação diretencada (I/D), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) peratre a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráão) o(s) memo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur-so estabelecido no item 10 deste ANEXO;

SO ESTADURECTURO IN INTERIOR TO RESERVANÇA (
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-à o Edital de 
Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado 
no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de 
comunicação.

omunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-ildatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) , caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem erior implicará na eliminação do candidato, abrindo–se o

anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-seo prazo de recurso estabelecido no liem 10 deste NAFSCO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ram próprio ou, na austencia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Ram de um de seus genitores.

Negistro Autimissuavo e e se eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ço, dirigido à Comissão de Velficação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respelto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. ESCOIA TECNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS – ARARA BONITA.

BARRA BONITA
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
 RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO, W 04023/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS, da cidade de BARRA BONITA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de, 9, publica-da no DOE de 16008/2018, e respublicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Estisno Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Legislação Tibrulatrial (Losistica)

Legislação Tributária(Logística) CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possivel, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(céps procedida(s).

CAPÍTULO II

DA FUNCÃO CORRESPONDENTE AO EMPRESO DISTURGO.

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PERMANENTE DE PROPESSOR DE ENSINO MEDIO E ILEANICO 
1. As atribuições a serem exercidas pelo candidos admisido 
3ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas 
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação 
CEETEPS nº 3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, 
que constitui o ANEXO II do presente Edital. 
CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE

de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e egulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013. 2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum Parte Diversificado do Ersino Médio, comprovar ser portador

de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado". 2.1. Quando se

para sel erliquatido ul utuluação i incelutario. 2.1. Vigularios entratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de mele superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricula a formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará

iortador de: 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

i an ormação Profissional Técnica de Nivel Medio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas 1 e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acrodo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema 1). Obrigatoriamente curricular em que vier os de sobradado ou de tennologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 27/06/1

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA 
1. O valor de hora-auda prestada é de 8ñ 18,35 (dezonto 
reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, 
de Escala Salaria I- Professor de frasino Médio e Técnico, a que 
se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo 
1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018. 
2. A carga horária mensal é constituída de horas-auda, 
acrecida de 30º ki (trinta por cento) de hora-atividade, referente 
ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de 
cálulo da tertifición mescal correspondente às horas resetaao número de aulas eletivamente ministradas. Para eletio de cáclulo da retibuição mensal correspondente à horas presta-das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no periodo de 10/10/2019 à 24/10/2019, no horário das DAS 08H ÁS 11H, DAS 14H ÁS 16H E DAS 19H30 ÁS 21H30, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL COMENDADOR JOÃO RAYS

Cidade: BARRA BONITA

Endereço: RUA LUDOVICO VICTÓRIO – 2.140 BAIRRO: VILA HABITACIONAL – CEP: 17340000 – CIDADE:

BAIRRO: VILA HABITACLUTANL — CET. 113-00-00
ABRAR ADMITA
Telefone (14) 3641—1310 / 3641—5600
E-mail: e400adm@cps.sp.gov.br
Site da Unidade de Ensino: www.etecbarrabonita.com.br
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sibados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

inscrição.

2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasilieiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona
lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436
de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artig 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu cional nº 19, de 04/06/1998;

12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;
2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuemo Reigistro Nacional de Estrangeiro - RNE:
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito
no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no
momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira
pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo
12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) O preenchimento das condições esigidas na legislação
junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os
documentos que o insturiam, na hipótese da naturalização
cetaraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição
refeeral do Brasil;
c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos
necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de [qualdade
com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº
3.29, de 1909/2001), mediane apresentação de cópia do
requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça,
con os documentos que o insturiam ao Almistério da Justiça,
con os documentos que o instruiram ao Ministério da Justiça,
con os documentos que o instruiram ao Ministério da Justiça,
con os documentos que o instruiram ao Ministério da Justiça,
con de documentos que o instruiram ao Ministério da Justiça,
con esta comento de mas en contrace de descritos Militar se activos Militar se activos de Militar de maria do mas entre os Militar se activos de Militar de maria de mas entre de Militar se activos de Militar de maria de mas entre de Militar se descritos de Militar se descritos de 100 de maria de mas entre de maria de mar

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se

do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

